IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

05 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5899

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 07
Decretos..... 07 a 10
Portarias..... 10
Gestão de Pessoas..... 10 e 11
Iprejun..... 11
Cijun..... 11
Dae..... 11
Promoção da Saúde..... 12
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 12
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 12
Mobilidade e Transporte..... 13
Educação..... 13 a 18
Cultura..... 18 a 22
Assistência e Desenvolvimento Social..... 22 a 24

INEDITORIAL

Ineditorial..... 25

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 207/2026
OBJETO: ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL TAMANHOS P E M – SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: PLASTIC WAY PROD PARA A SAUDE LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - ESPACADOR PARA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO P - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.
Item: 1 - ESPACADOR PARA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO P - Cota Reservada - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.
Item: 2 - ESPACADOR PRA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO M - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.
Item: 2 - ESPACADOR PRA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO M - Cota Reservada - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/11/2026 09:19:14 Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 03/11/2026 10:19:14
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 207/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :
1 - ESPACADOR PARA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO P - Cota Principal - Marca: MAXX CHAMBER - Qtde: 3188,00 - Valor Unitário: R$ 12,00 - Valor Total: R$ 38.256,00
1 - ESPACADOR PARA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO P - Cota Reservada - Marca: MAXX CHAMBER - Qtde: 1062,00 - Valor Unitário: R$ 12,00 - Valor Total: R$ 12.744,00
2 - ESPACADOR PRA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO M - Cota Principal - Marca: MAXX CHAMBER - Qtde: 755,00 - Valor Unitário: R$ 12,00 - Valor Total: R$ 9.060,00
2 - ESPACADOR PRA MEDICACAO EM AEROSOL, TAMANHO M - Cota Reservada - Marca: MAXX CHAMBER - Qtde: 251,00 - Valor Unitário: R$ 12,00 - Valor Total: R$ 3.012,00
Valor Total: R$ 63.072,00

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36393/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 291/26
I - Objeto: Contratação de serviço de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO - CNPJ: 36.319.588/0001-98.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à VICTORIA CHRISTINA SILVA TEIXEIRA PEQUENO para o serviço de Intervenção Artística da Produtora do Interior no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36395/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 292/26
I - Objeto: Contratação de serviço de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: CESAR AUGUSTO FERREIRA CNPJ: 34.812.766/0001-92.
IV - Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026 (03 apresentações)
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CESAR AUGUSTO FERREIRA para o serviço de Intervenção Artística da Cia TD Artes - Japi Produções no valor de R$7.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36417/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 293/26
I - Objeto: Contratação de intervenção artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: CARLOS EDUARDO PADOVANI GOUVEA - CNPJ: 42.437.451/0001-30.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CARLOS EDUARDO PADOVANI GOUVEA para o serviço de Intervenção Artística da Trupe FANS (Ás de Copas Noel e os Duendes Mensageiros) no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36437/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 294/26
I - Objeto: Contratação de intervenção artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RAFAEL AMBROSIN DE OLIVEIRA CNPJ: 19.289.415/0001-55.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAFAEL AMBROSIN DE OLIVEIRA CNPJ: 19.289.415/0001-55 para o serviço de Intervenção Artística da Cena 4 Produções no valor de R$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36465/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 295/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RENAN CARLOS DE OLIVEIRA SANT'ANNA - CNPJ: 19.975.613/0001-72
IV - Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RENAN CARLOS DE OLIVEIRA SANT'ANNA para o serviço de Intervenção Artística da Magia em Sonhar (Cortejo de Super Heróis/ Stitch e Angel Natalinos) no valor de R$4.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36478/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 297/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: K'S ACADEMIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA CNPJ: 05.766.575/0001-33.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais)
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade

artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à K'S ACADEMIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36487/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 298/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ANA PAULA MIURIM CNPJ: 53.982.982/0001-20
IV - Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
V – Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANA PAULA MIURIM para o serviço de Intervenção Artística da Cena 4 Produções (Cortejo Bate o Sino) no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36558/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 299/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: FRANCISCO MARIO SAMPAIO REBOUÇAS - CNPJ: 57.696.878/0001-20.
IV - Valor Global: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FRANCISCO MARIO SAMPAIO REBOUÇAS para o serviço de Intervenção Artística de Mario Rebouças ((Dança e Canta Comigo - Repertório Natalino) no valor de R$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36558/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 300/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: FRANCISCO MARIO SAMPAIO REBOUÇAS - CNPJ: 57.696.878/0001-20.
IV - Valor Global: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FRANCISCO MARIO SAMPAIO REBOUÇAS para o serviço de Intervenção Artística de Mario Rebouças (Maria, José e o Menino Jesus) no valor de R$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36665/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 301/26
I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

ADMINISTRAÇÃO

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: SOCLESON DE OLIVEIRA DANTAS - CNPJ: 35.824.149/0001-70.
IV - Valor Global: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
V - Prazo de Entrega: dezembro de 2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SOCLESON DE OLIVEIRA DANTAS para o serviço de Intervenção Artística da Cia Mamulengos (Les Passants) no valor de R$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36759/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 302/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LUCIJANE GUILLARDUCCI GATTAMORTA CNPJ: 04.576.565/0001-72.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LUCIJANE GUILLARDUCCI GATTAMORTA para o serviço de Show Musical de Divan Gattamorta no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36015/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 285/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ANDRE CRISTIANO VICENTE CNPJ: 47.074.619/0001-04.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDRE CRISTIANO VICENTE para o serviço de Show Musical de Leandro Vasques no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36789/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 304/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RAFAEL DOS SANTOS CABELLO CNPJ: 29.173.864/0001-97.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAFAEL DOS

ADMINISTRAÇÃO

SANTOS CABELLO para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28298/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 249/26
I - Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica e financeira destinada à Secretaria Municipal de Educação.
II - Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 48.859.679/0001-03.
III - Fundamento Legal: Artigo 74 - inciso III, da Lei 14.133/2021.
IV - Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
V - Prazo de Execução: 12 (doze) meses contados da emissão de Ordem de Serviço.
VI - Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí, com foco no planejamento, financiamento, implementação e acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral. A contratação visa oferecer apoio técnico estruturado na elaboração de diagnósticos, estudos, mapeamento de processos e indicadores que subsidiem a tomada de decisões administrativas e pedagógicas, garantindo o aprimoramento dos processos organizacionais e o alinhamento às normas de financiamento do Fundeb, MDE e programas do FNDE.
A despesa pretendida enquadra-se no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no qual a competição resta inviável dada a notória especialização da contratada. Nesse contexto, a escolha do INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA fundamenta-se na notória especialização da empresa e no elevado saber técnico do corpo profissional a ela vinculado. Considerando o caráter singular do serviço prestado e a demonstrada capacidade de atender plenamente às demandas do Município, restam preenchidos os requisitos legais que tornam a contratação direta por inexigibilidade a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público.
No tocante ao valor ofertado, a empresa apresentou cotação oficial e comprovou que o preço proposto para o Município de Jundiaí é inferior aos praticados em suas demais contratações com órgãos públicos, demonstrando valor global ajustado condizente, razoável e compatível com a realidade do mercado, conforme documentos constantes do processo SEI.
Ademais, justifica-se a impossibilidade de realização do procedimento por meio eletrônico com fundamento no §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, tendo em vista a natureza e as especificidades do objeto contratado.

(Silvana Arrelaro da Fonceca)
Diretora do Departamento Financeiro

GSME
Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA no valor de R$ 180.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 271/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. PROCESSO Nº 14.253-1/22 - APENSO Nº 14.045-1/22 E SEI Nº PMJ.0041175/2024. ASSINATURA: 16/10/2026. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 420.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29240/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 1125,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 537/2026.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.857, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0030139/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.118 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO 5.013 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.149,18 (UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PROPRIA	
	R$	1.149,18
	TOTAL....R$	1.149,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	1.149,18
	TOTAL....R$	1.149,18

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.858, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM KITS LANCHE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. PROCESSO SEI PMJ.0037409/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.124 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO 816.857
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.030,45 (TRINTA MIL E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 30.030,45
TOTAL....R$ 30.030,45

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA
3.3.90.48.00 O U T R O S A U X Í L I O S FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
0000 PROPRIA
R$ 30.030,45

TOTAL....R$ 30.030,45

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.859, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE GALPÃO PATRIMÔNIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0038593/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.153 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.790,83 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE A D M I N I S T R A T I V O P A R A M A N U T E N Ç Ã O E MODERNIZAÇÃO
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 26.790,83
TOTAL....R$ 26.790,83

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE A D M I N I S T R A T I V O P A R A M A N U T E N Ç Ã O E MODERNIZAÇÃO
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 26.790,83

TOTAL....R$ 26.790,83

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.860, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.145 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.066
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.146 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.067
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.147 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.084
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.148 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.074
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.149 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.068
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.150 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.076
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.151 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.079
REMANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.860/2026

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 43680001, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0033812/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.152 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 817.082
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 109.242,74 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5426	MS/EMENDA DEP. ERIKA HILTON/BENS PERMANENTES - NIS	
	R$	109.242,74
	TOTAL....R$	109.242,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.861, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.142 - SECR. MUN. DE FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0252 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.67.00 DEPOSITOS COMPULSORIOS
0000 PROPRIA
R$ 40.000,00
TOTAL....R$ 40.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0261 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 PROPRIA
R$ 40.000,00
TOTAL....R$ 40.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 4 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO:
DECRETO Nº.36.827, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Onde se lê:
3.3.50.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Leia-se:
3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 275, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036701/2024, ----------

D E S I G N A ELLEN LUCAS ROZANTE, Diretora do Departamento de Educação Infantil; MARIBEL LOPES DE CASTRO, Supervisora da Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I; ALINE MARIA ANSELMO MAGALHÃES, Supervisora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; ANA LÚCIA PERBONI KALMAR, Supervisora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; ALINE REBUCI RODRIGUES, Supervisora do Departamento de Educação Infantil; CIBELE SILVA RIZZATO, Supervisora do Departamento de Educação Infantil e MARLI DE PAULA, Assistente de Administração do Departamento Financeiro, para comporem a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, com amparo na Lei Municipal nº 8.579, de 07 de janeiro de 2016, responsável pela análise das propostas relativas à Chamada Pública, Edital nº 008/2026, para credenciamento das escolas, análise de documentos e contratação de vagas em creches pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício dos anos 2026/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 70, de 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve revogar a designação da servidora KADINY ALANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Seção de Gestão Administrativa das Proteções, nomeada através da portaria n°725/2026, a partir de 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0037375/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

PORTARIA N.º 1127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar a servidora TATIANA REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Seção de Gestão Administrativa das Proteções, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0037375/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve Designar o servidor RICARDO YUDI SEKINE, ocupante do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular HENRY VINÍCIUS BATISTA PIRES, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, suspendendo a designação do servidor na função de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo PMC, publicada pela Portaria n°328/2025, conforme consta no Processo PMJ.0002758/2026.

PORTARIA N.º 1129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor ALEXANDRE HONIGMANN, ocupante do

GESTÃO DE PESSOAS

cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, em comissão, símbolo PMC, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Procuradoria Judicial, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular RICARDO YUDI SEKINE, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0002758/2026.

PORTARIA N.º 1130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASSI, ocupante do cargo de Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Procuradoria Adjunta Fiscal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular BRUNO MADURO SAMPAIO, em gozo de férias prêmio no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0037880/2026.

PORTARIA N.º 1131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve INTERROMPER, a pedido, a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida a servidora **REBECA ROCHA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, por meio da Portaria n° 663/2026, devendo retornar às suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, conforme Processo PMJ.0019324/2026.

PORTARIA N.º 1132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar a servidora ELIZETE DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Coordenador de Operações, símbolo FC-3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Divisão de Fiscalização de Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0038335/2026.

IPREJUN

01º Adendo Contratual

Contrato: 06/2025
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: IPCOM Tecnologia Ltda
Processo: IPJ.0000282/2025
Assinatura: 21/10/2026
Valor Global: R$ 8.561,64 (Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Telefonia com Sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR) SIP.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 788/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN CONTRATADA: R$ 523,21 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 789/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN CONTRATADA: R$ 713,47 (SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE)
Nº 009/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMATO: Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio da marca RUCKUS, com menor valor global (lote único), composta por pontos de acesso wireless (Access Points – AP), softwares, licenças e suporte técnico e garantia, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2026 / Nº da Compra: 009.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional https://cijun.sp.gov.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 30 de novembro de 2026.

ABERTURA DO CERTAME:
A sessão pública terá início às 09h00 do dia 30 de novembro de 2026.

SESSÃO DE LANCES:
A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site https://cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí no site https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/.

Jundiaí, 04 de novembro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico Nº 049/2026
Homologação

O Diretor Administrativo em substituição da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 049/2026, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais/genuínos ou equivalentes de mesma qualidade, conforme especificações técnicas e normas do fabricante, para os veículos oficiais pertencentes à frota da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO S/A, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 27/10/2026: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame a licitante vencedora D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, no valor total de R$ 288.333,33 segundo o critério de Menor Preço Global”.

03/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 379 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/10/2026

Fica pelo presente a empresa
Autuado: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 43.876.960/0001-22
Atividade: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE: 25.99-3-99
Processo: PMJ. 0030055/2026

Auto de Infração: I-12.2026.011, de 08/09/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa P-12.2026.011, de 22/09/2026, no valor de 180 (Cento e Oitenta) Unidades Fiscais dos Estado de São Paulo

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos. 29, 30 inciso I, 122 incisos, VII, X e XIX
Associados á Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XXII; Decreto-Lei 5.452/1943, Art. 157, Incisos I e II; Art. 186; e Portaria 3.214/1978, Norma Regulamentadora nº. 01, item 1.7; Norma Regulamentadora nº. 12, item 12.1.7; item 12.1.8; item 12.5; item 12.11; item 12.16.

CIENTE de que: Consta como INDEFERIDO o recurso em 2ª Instância, mantendo o AIP de MULTA P-12.2026.011, pelos méritos que versam ao processo administrativo sanitário em epígrafe

Ainda em cumprimento ao artigo 130 do Código Sanitário do Estado de SP, fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (614.159) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.
Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 375, DE 04 DE NOVEMBRO de 2026.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/10/2026.

Autuado: UNISOL PNEUS LTDA
CNPJ: 26.444.799/0001-07
Atividade: Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
CNAE: 22.11-1-00
Processo nº: PMJ 0027316/2026

Auto de Infração I-01.2026.002, *de* 09/09/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência P-01.2026.001, de 06/10/2026

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 e 30 inciso I, Art. 122 incisos VII, X e XIX. Associados a: NR 12, item 12.5.1 e 12.5.2.

Ciente de transcorrido o prazo para interposição de recurso em face ao Auto de Penalidade de Advertência P-01.2026.001 de, sem que tenha sido apresentado recurso, a penalidade aplicada tornou-se definitiva na esfera administrativa
Fica encerrada, com esta decisão, a tramitação do Processo Administrativo Sanitário – PAS, no âmbito administrativo, quanto à matéria objeto do recurso, sem prejuízo das providências necessárias ao cumprimento da penalidade imposta e da adoção, pela autoridade sanitária, de outras medidas de vigilância e fiscalização que se fizerem necessárias para a verificação da cessação da situação de risco identificada.

FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

ATO ADMINSTRATIVO DVISAT/ CEREST N°01

(Torna sem efeito o Edital DVISAT nº 320, de 17 de setembro de 2025)
A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO que fica sem efeito o Edital DVISAT nº 320, de 17 de setembro de 2025, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº **PMJ.0007071/2025**, em face de **CHEMETALL DO BRASIL LTDA.**, em razão de publicação em duplicidade da decisão administrativa já divulgada por meio do Edital DVISAT nº 240, de 31 de julho de 2025.
Esclarece-se que a presente publicação não altera a decisão administrativa anteriormente publicada, tampouco invalida os atos regularmente praticados no âmbito do referido Processo Administrativo Sanitário, permanecendo hígidos os efeitos do Edital DVISAT nº 240, de 31 de julho de 2025, inclusive quanto à notificação para recolhimento da penalidade pecuniária aplicada.

FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2026
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratada: ALAN RICARDO DE MORAES RIGOLO PSICOLOGIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para o planejamento, elaboração, desenvolvimento e condução de 02 (duas) atividades/oficinas de capacitação pedagógica e comportamental integrantes do Programa de Desenvolvimento Docente da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), a serem executadas ao longo do período de vigência de 12 (doze) meses (sendo 01 atividade por semestre), com foco na promoção de ambientes de aprendizagem psicologicamente seguros, manejo de ansiedade acadêmica, comunicação e feedback formativo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Assinatura: 29/10/2026
Término: 28/10/2027

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 172/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038917/2026 para supressão de três árvores na Av. Amélia Latorre, 547, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 03/11/2026

01121/2026	01120/2026
01115/2026	01111/2026
01110/2026	01109/2026
01106/2026	01104/2026
01090/2026	01089/2026
01088/2026	01083/2026
01079/2026	01077/2026
01075/2026	01074/2026
01073/2026	01064/2026
01051/2026	01050/2026
01043/2026	01023/2026
01022/2026	01021/2026
01019/2026	01014/2026

INDEFERIDO Data: 03/11/2026

01126/2026	01119/2026
01118/2026	01117/2026
01108/2026	01105/2026
01102/2026	01092/2026
01082/2026	01081/2026
01080/2026	01067/2026
01065/2026	01061/2026
01060/2026	01048/2026
01032/2026	01031/2026
01026/2026	01024/2026
01020/2026	01018/2026
01016/2026	01013/2026

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 58, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar n. 511, de 29 de março de 2012, alterada pelas Leis Complementares n. 536, de 25 de novembro de 2013, n. 537, de 18 de dezembro de 2013, e n. 559, de 8 de maio de 2015, no Decreto n. 27.193, de 30 de novembro de 2017, e na Instrução Normativa SME/DPGF n. 4, de 13 de outubro de 2026,

FAZ SABER aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí inscritos no processo seletivo interno destinado ao credenciamento e à formação de cadastro reserva para o exercício da função de Especialista de Educação – Coordenador Pedagógico e Assistente de Direção – 2027, a relação nominal e a respectiva situação de cada inscrição, conforme Anexo deste edital.
Faz saber, ainda, que caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DO EDITAL SME/DPGF N. 58, DE 4/11/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CADASTRO RESERVA

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

NOME	SITUAÇÃO
ADNAN FACHINI DE BORTOLO	DEFERIDA
ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO	DEFERIDA
ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA
ALBERTO ANTONIO DA LUZ	DEFERIDA
ALDA CRUZ PINHEIRO	DEFERIDA
ALESSANDRA ANDREA GENTILE DE MELLO	DEFERIDA
ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRÃO DE FARIA	DEFERIDA
ALEXANDRE DE CAMPOS	DEFERIDA
ALINE MARIA ANSELMO	DEFERIDA
ALINE REBUCI RODRIGUES	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

ALINE SILVA BORGES	DEFERIDA
ALINE SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	DEFERIDA
ANA CAROLINA DO PRADO	DEFERIDA
ANA CRISTINA CARLOS	DEFERIDA
ANA FLAVIA SAVIETTO	DEFERIDA
ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE	INDEFERIDA
ANA LÚCIA PERBONI KALMAR	DEFERIDA
ANA PAULA BARRANT	DEFERIDA
ANA PAULA PEREZ	DEFERIDA
ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	DEFERIDA
ANDREA FACCI	DEFERIDA
ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA	DEFERIDA
ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
ANGELA FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	DEFERIDA
AURELUCY DE ALMEIDA CORRÊA RAMOS	DEFERIDA
BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	DEFERIDA
BIANCA BARBIERI GONFINETE	DEFERIDA
BRUNA FRANCO LONGO	DEFERIDA
BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO	INDEFERIDA
CAMILA BUOZO	DEFERIDA
CAMILA ELIZA DAS NEVES	DEFERIDA
CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM	DEFERIDA
CARINA DE FARIA CASSALHO	DEFERIDA
CARLA TRIENTINI CAMPELO	DEFERIDA
CARLOS HENRIQUE GOUVEA	DEFERIDA
CAROLINA BIZZARRO	DEFERIDA
CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI	DEFERIDA
CÁSSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ	DEFERIDA
CHAIENE CAMARGO SAVIETTO	DEFERIDA
CHIARA CAGNAM CHAVES	DEFERIDA
CIBELE SILVA RIZZATO	DEFERIDA
CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	DEFERIDA
CINTIA PATRICIA CRUZ SCARONE	DEFERIDA
CLAUDIA DATTILIO QUIERO	DEFERIDA
CLAUDIA DE FREITAS SNATOS	DEFERIDA
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	DEFERIDA
CLEBER VALDECI DA SILVA	DEFERIDA
CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA	DEFERIDA
CRISTIAN FIRMO BARRETO	DEFERIDA
CRISTIANE DALBELLO VICENTINI	DEFERIDA
CRISTIANE KRAMER	DEFERIDA
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CRISTINA SANTANA GOMES	DEFERIDA
DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
DANIEL FERNANDES ROZA	DEFERIDA
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
DANIELA MARTINS	DEFERIDA
DANIELE GAMBINI LOSCHI	DEFERIDA
DANIELLA EVERS RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDA
DANIELLE POLLI DE MORAES	DEFERIDA
DÉBORA PICARELLI PEREZ	DEFERIDA
DEBORA PRADO RODRIGUES	DEFERIDA
DEBORA SCARPINELLI	DEFERIDA
DÉBORA SIMONE MEGDA DA SILVEIRA	DEFERIDA
DÉBORA VITO VIEIRA AVANÇO	DEFERIDA
DENISE VIEIRA DE FREITAS	DEFERIDA
DIEGO HENRIQUE DE LIMA	DEFERIDA
EDILAINE BORGHI	DEFERIDA
EDILÉZIA PERES QUESADA	INDEFERIDA
EDIR MARCEL CERQUEIRA	DEFERIDA
EDSON PEREIRA D'ASSUNCAO	DEFERIDA
EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO	DEFERIDA
ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO	DEFERIDA
ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA APPOLINÁRIO	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA SANCHES ZILLO	DEFERIDA
ELAINE DOS SANTOS	DEFERIDA
ELIANA ALVES DA FONSECA BARSI	DEFERIDA
ELIANE APARECIDA SILVA KRIEGER	DEFERIDA
ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA	DEFERIDA
ELIANE CRISTINA DE CAMPOS ÁRTICO	DEFERIDA
ELISANGELA CRUZ DE SOUZA ARRUDA	INDEFERIDA
ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO	DEFERIDA
ERICA LEITE PEREIRA GUIMARÃES	DEFERIDA
EVERTON CARARETO	DEFERIDA
FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	DEFERIDA
FABIANA CONGILIO	DEFERIDA
FABIENE BORTOLETO FAJAR	DEFERIDA
FABIENE ROVERI	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	DEFERIDA
FABRICIO MENDONÇA DE CARVALHO	DEFERIDA
FANNY HADAD	DEFERIDA
FERNANDA ALVES DA COSTA MOURA	DEFERIDA
FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN	DEFERIDA
FERNANDA CRISTINA TRINCA SUYAMA	DEFERIDA
FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER	DEFERIDA
FERNANDA MEGNELLI TEODORO DA SILVA	DEFERIDA
FERNANDA PINCELLI LEITE	DEFERIDA
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
FLÁVIA CRISTINA SILVA PERES	DEFERIDA
FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
FLÁVIA SIMÕES DE MOURA	DEFERIDA
FLÁVIA VAZ MALMONGE SETTE	INDEFERIDA
FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	DEFERIDA
FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	DEFERIDA
GABRIELA CAMILO DA SILVA MIOLA	DEFERIDA
GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	INDEFERIDA
GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL	DEFERIDA
GABRIELA GONÇALVES RAMOS	DEFERIDA
GABRIELA SANTOS LEAL	DEFERIDA
GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO	DEFERIDA
GINA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
GISELE DOS ANJOS ROSA	DEFERIDA
GISELE SUDRÉ FERREIRA	DEFERIDA
GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	DEFERIDA
GISNELE OLIVEIRA	DEFERIDA
GRAZIELA DE JESUS GOMES	DEFERIDA
HUMBERTO DA SILVA VITAL	DEFERIDA
INÊS APARECIDA BATISTA	DEFERIDA
ISABELLA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDA
ISABELLA MORAES CRUPPI	INDEFERIDA
IVIAN LORENA MANZATO REIS	DEFERIDA
JACIARA PRATA LUZ	DEFERIDA
JANAÍNA ANSANI SPINASSI	DEFERIDA
JANAINA CARLA LOPES DE AVEIRO	DEFERIDA
JANAINA DE PAULA AP MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
JANAINA GONÇALVES DE SIQUEIRA MOTA	DEFERIDA
JANAINA ZANINI DA LUZ	DEFERIDA
JANIEIDE DA SILVA NEUBAUER	DEFERIDA
JANINE MARIA KOWALEZ CAROLLA	DEFERIDA
JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA
JENNIFER CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
JÉSSICA BRUNO ROZIN BOTELHO	DEFERIDA
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA	DEFERIDA
JOSIANE FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
JOSUÉ DE MATOS PINTO	DEFERIDA
JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	DEFERIDA
JÚLIA FÉLIX DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JULIANA APARECIDA SIQUEIRA	DEFERIDA
JULIANA CAPORALI DA CUNHA	DEFERIDA
JULIANA FAVARO POLI	DEFERIDA
JULIANA VIDOTTI SANCHES	DEFERIDA
JUSCELINA JOSÉ DE SOUZA	INDEFERIDA
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA	DEFERIDA
KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN	DEFERIDA
KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN	DEFERIDA
KARINA TOMAZ ZANI	INDEFERIDA
KÁTIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	DEFERIDA
KATIA MONTEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
KATIA REGINA DE MOURA TOLEDO	DEFERIDA
KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
KELLY CRISTINATREVIZAM ZANATTA	DEFERIDA
KELLY MARIA VIEIRA	DEFERIDA
LAIS MORAES FROES	DEFERIDA
LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA	DEFERIDA
LAURA NAVILLE CONTESINI	DEFERIDA
LEANDRO THOMAZINI	DEFERIDA
LÉIA CRISTINA BEJATO	INDEFERIDA
LETICIA GONÇALVES MANZATO	DEFERIDA
LETICIA VAN DER NEUT	DEFERIDA
LETÍCIA VAZ CIARAMELLA FEITOSA	DEFERIDA
LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDA
LÍGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	DEFERIDA
LÍLIA REGINA CERESER D'AMBROSIO	DEFERIDA
LILIAN DE CASSIA RUY OLIVEIRA	DEFERIDA
LILIANA MARCELINA SOARES COSTA	DEFERIDA
LÍVIA SABATINI	DEFERIDA
LUCIA CAVALHEIRO	DEFERIDA
LÚCIA ROSANA ZAPAROLLI	DEFERIDA
LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	DEFERIDA
LUCIANA BIANCARDI	DEFERIDA
LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	DEFERIDA
LUCIEIDE ANITA FREZZA	DEFERIDA
LUCIMARA MANACERA REIS	DEFERIDA
MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARETTA	DEFERIDA
MARCELO DANTAS AGUIAR	INDEFERIDA
MARCIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MÁRCIA BATISTA KAAM	DEFERIDA
MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
MÁRCIA LOPES DA SILVA	DEFERIDA
MÁRCIA REGINA LOPES	DEFERIDA
MÁRCIA TORRESAN PAGANO	DEFERIDA
MARCOS FERNANDES	DEFERIDA
MARIA APARECIDA RIGONATO	DEFERIDA
MARIA BETÂNIA FLORÊNCIO	DEFERIDA
MARIA CLAUDIA SIQUEIRA SCHIOSER	DEFERIDA
MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES TARDIM BAPTISTELLA	DEFERIDA
MARIA JOSÉ BARBOSA RAIMUNDO	INDEFERIDA
MARIANA ANGELITA RODRIGUES	DEFERIDA
MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	DEFERIDA
MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	INDEFERIDA
MARIANA FREIRE PRADO	DEFERIDA
MARIANA GASPARELI MAZIERO	DEFERIDA
MARIANA NASCIMENTO	DEFERIDA
MARIANA REGINA ROSSINI FONSECA	DEFERIDA
MARIANE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
MARIÂNGELA BALONI	DEFERIDA
MARIANGELA BARROS VERGARA MARTINS	DEFERIDA
MARÍLIA ABREU HOROVITZ	DEFERIDA
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	DEFERIDA
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MARINA RODRIGUES PETRONI	DEFERIDA
MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA	DEFERIDA
MARLENE MARIA BRANDÃO SANTOS	DEFERIDA
MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA	DEFERIDA
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	DEFERIDA
MAYCE MORINI GRAGNANI	DEFERIDA
MICHELE ANDRADE GONÇALVES RIBEIRO	DEFERIDA
MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA	DEFERIDA
MIRIAM ADELINA MASSUCATO	DEFERIDA
MYRELLA ANDRÉ MATOS	DEFERIDA
NAHINÃ DE ALMEIDA ROSA RUZZA	DEFERIDA
NARA LÍGIA FERNANDES MONTE	DEFERIDA
NATALIA RACHEL MANZATO BARONI	DEFERIDA
NEICHELLI FABRÍCIO LANGONA	DEFERIDA
NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA	DEFERIDA
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA	DEFERIDA
ORLANY DE SOUSA BELO BARBOSA	DEFERIDA
PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	DEFERIDA
PATRÍCIA NOGATA ARAÚJO	DEFERIDA
PATRICIA REZENDE	DEFERIDA
PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	DEFERIDA
POLIANA SANTNER FERREIRA	INDEFERIDA
PRISCILA LOPES MODESTO	DEFERIDA
PRISCILA PASQUALOTTI BARBIERI	DEFERIDA
PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA.	DEFERIDA
RAFAEL DIAS MÂNCIO	INDEFERIDA
RAFAEL RODRIGUEZ DAN	INDEFERIDA
RAFAEL SALVADOR MAGALHÃES	DEFERIDA
RAFAEL ZANOTELLO	DEFERIDA
RAFAELA MODESTO DA ROCHA	DEFERIDA
RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI	DEFERIDA
RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	DEFERIDA
REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
REGIANE RODEL	DEFERIDA
REGIANE ROVERI HIDALGO	INDEFERIDA
RENAN HENRIQUE ELEOTERIO	DEFERIDA
RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI	DEFERIDA
RENATA DA SILVA BORGES	DEFERIDA
RENATA PICARELLI PEREZ	DEFERIDA
RENATO FERCUNDINI RODRIGUES	DEFERIDA
ROBERTA DONÁ MARINHO	DEFERIDA
RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	INDEFERIDA
ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA	DEFERIDA
ROSANGELA AP. DOS SANTOS GUARATO	DEFERIDA
ROSANGELA OLIVEIRA	DEFERIDA
ROSELI REGINA GOMES DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
RÚBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAÚJO	DEFERIDA
SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
SAMANTA ARIELE DO NASCIMENTO BRUNELLI	INDEFERIDA
SAMANTA CARNIO FERREIRA	DEFERIDA
SAMIRA MOURAD ZENARDI	DEFERIDA
SANDRA MARIA DE SOUZA CURY	DEFERIDA
SANDRA REGINA RUFATO	DEFERIDA
SELMA COSTA FANTINELLI	DEFERIDA
SÉRGIO JESUS DE ANDRADE	DEFERIDA
SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA	DEFERIDA
SILVANIA LEITE DOS SANTOS	DEFERIDA
SIMONE VERGARA	DEFERIDA
SÔNIA APARECIDA FANTATTO SIGOLI	INDEFERIDA
STÉFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL	DEFERIDA
SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	DEFERIDA
SUZANA JACINTO FERREIRA	DEFERIDA
TAMIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
TATIANA APARECIDA PRETTI	DEFERIDA
TATIANA APARECIDA TEIXEIRA MENDES JULIATTO	DEFERIDA
TATIANE BIEGAS TREVISOLI DE CARVALHO	DEFERIDA
TATIANE DE SOUSA MACHADO	INDEFERIDA
TERESA RAQUÉL FERRACINI	DEFERIDA
THAYANE BEATRIZ CARBONERI	INDEFERIDA
TIAGO ESTEVES ARANHA	DEFERIDA
VÂNIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	DEFERIDA
VINICIUS AMARAL CAMPOLONGO	DEFERIDA
VIRGÍNIA APARECIDA ANTÔNIO SILVA	DEFERIDA
VITOR SILVA LUCIANO	DEFERIDA
VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE	DEFERIDA
WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	DEFERIDA
YEDA LEONE MARTINS	DEFERIDA

ANEXO DO EDITAL SME/DPGF N. 58, DE 4/11/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO – CADASTRO RESERVA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME	SITUAÇÃO
ADNAN FACHINI DE BORTOLO	DEFERIDA
ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO	DEFERIDA
ADRIANA LUZIA CARNIO DE MELLO	DEFERIDA
ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDA
ALAN ALVES MEIRA	DEFERIDA
ALBA COTRIM MARQUES	DEFERIDA
ALBERTO ANTONIO DA LUZ	DEFERIDA
ALDA CRUZ PINHEIRO	DEFERIDA
ALESSANDRA ANDREA GENTILE DE MELLO	DEFERIDA
ALESSANDRA CASTRO MAZZEI	DEFERIDA
ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRÃO DE FARIA	DEFERIDA
ALEXANDRA BRITO E MELO	DEFERIDA
ALEXANDRE DE CAMPOS	DEFERIDA
ALICE LEME DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
ALINE MARIA ANSELMO	DEFERIDA
ALINE RAMOS	DEFERIDA
ALINE SILVA BORGES	DEFERIDA
ALINE SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	DEFERIDA
AMANDA POLIDO ORLANDINI	DEFERIDA
ANA CAROLINA FLORA CALDO	DEFERIDA
ANA CRISTINA CARLOS	DEFERIDA
ANA FLAVIA SAVIETTO	DEFERIDA
ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE	INDEFERIDA
ANA LÚCIA PERBONI KALMAR	DEFERIDA
ANA MARIA ARAGÃO VIEIRA	DEFERIDA
ANA PAULA BARRANT	DEFERIDA
ANA PAULA BUENO DE SOUZA	DEFERIDA
ANA PAULA DE ASSIS E SILVA	DEFERIDA
ANA PAULA GALICIANI DE LIMA	DEFERIDA
ANA PAULA PEREZ	DEFERIDA
ANDREA FACCI	DEFERIDA
ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA	DEFERIDA
ANDREA RINCO FAVARON	DEFERIDA
ANDREA ROSE RIBEIRO ESTEVAM	DEFERIDA
ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO	DEFERIDA
ANGELA FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
APARECIDA DO CARMO FERNANDES	DEFERIDA
ARABELLE BARBOSA CALCIOLARI	DEFERIDA
ARIANE DEMATTEI FONTE	DEFERIDA
AURELUCY DE ALMEIDA CORRÊA RAMOS	DEFERIDA
BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO	DEFERIDA
BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	DEFERIDA
BIANCA BARBIERI GONFINETE	DEFERIDA
BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO	INDEFERIDA
CAMILA BUOZO	DEFERIDA
CAMILA BUSSI PADOVAN	DEFERIDA
CAMILA CORRÊA MENDES MOREIRA	DEFERIDA
CAMILA ELIZA DAS NEVES	DEFERIDA
CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM	DEFERIDA
CARINA DE FARIA CASSALHO	DEFERIDA
CARLA FERNANDA MIRANDA	DEFERIDA
CARLA TRIENTINI CAMPELO	DEFERIDA
CARLOS HENRIQUE GOUVEA	DEFERIDA
CAROLINA BIZZARRO	DEFERIDA
CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI	DEFERIDA
CAROLINA FERREIRA MOREIRA	DEFERIDA
CAROLINA LARRUBIA GUILLEN	DEFERIDA
CAROLINA MARCONDES DA SILVA	DEFERIDA
CAROLINA RONCALHO TEALDI	DEFERIDA
CÁSSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS	DEFERIDA
CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ	DEFERIDA
CATARINA ANSELMO LOPES	INDEFERIDA
CHAIENE CAMARGO SAVIETTO	DEFERIDA
CHIARA CAGNAM CHAVES	DEFERIDA
CIBELE REGINA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDA
CIBELE SILVA RIZZATO	DEFERIDA
CINTHYA REGINA LOSCHIAVO	DEFERIDA
CINTIA CRISTINA BARBOZA MIANO	DEFERIDA
CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	DEFERIDA
CINTIA PATRICIA CRUZ SCARONE	DEFERIDA
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	INDEFERIDA
CLAUDIA DATTILIO QUIERO	DEFERIDA
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	DEFERIDA
CLAUDIA REGINA PICELLI DA SILVA	DEFERIDA
CLEBER VALDECI DA SILVA	DEFERIDA
CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA	DEFERIDA
CRISTIANE DALBELLO VICENTINI	DEFERIDA
CRISTIANE ISCARO BONARDI	DEFERIDA
CRISTIANE KRAMER	DEFERIDA
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CRISTINA APARECIDA BUSCATO DOS SANTOS	DEFERIDA
CRISTINA SANTANA GOMES	DEFERIDA
DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
DANIEL FERNANDES ROZA	DEFERIDA
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
DANIELA MARTINS	DEFERIDA
DANIELE GAMBINI LOSCHI	DEFERIDA
DANIELLA EVERS RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDA
DANUSA DOS REIS	DEFERIDA
DÉBORA PICARELLI PEREZ	DEFERIDA
DEBORA SCARPINELLI	DEFERIDA
DÉBORA SIMONE MEGDA DA SILVEIRA	DEFERIDA
DEISE BARROS TEIXEIRA	DEFERIDA
DEISE CRISTINA GONÇALVES	DEFERIDA
DENIS BRAZ PINTO	DEFERIDA
DENISE RÚBIA PEREIRA	DEFERIDA
DIEGO HENRIQUE DE LIMA	DEFERIDA
EDILAINE BORGHI	DEFERIDA
EDILÉZIA PERES QUESADA	INDEFERIDA
EDIR MARCEL CERQUEIRA	DEFERIDA
EDSON PEREIRA D'ASSUNCAO	DEFERIDA
EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO	DEFERIDA
ELAINDE DOS SANTOS	DEFERIDA
ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA APPOLINÁRIO	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA SANCHES ZILLO	DEFERIDA
ELIANA ALVES DA FONSECA BARSI	DEFERIDA
ELIANA APARECIDA DA SILVA CORRADIN	INDEFERIDA
ELIANA APARECIDA FERREIRA NERI	DEFERIDA
ELIANE APARECIDA SILVA KRIEGER	DEFERIDA
ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA	DEFERIDA
ELIANE CRISTINA DE CAMPOS ÁRTICO	DEFERIDA
ELIANE SILVA GOMES	DEFERIDA
ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO	DEFERIDA
ELZA DA CUNHA FRANCO BARADEL	DEFERIDA
EMERSON DE MIRANDA CARDOSO	DEFERIDA
ENIK GRICELDES OBLASSER FERREIRA PINTO MARTINS	DEFERIDA
ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ERICA LEITE PEREIRA GUIMARÃES	DEFERIDA
ÉRICA VANESSA OLAIA VALLI	DEFERIDA
EVERTON CARARETO	DEFERIDA
FABIANA ALMEIDA CASTRO	DEFERIDA
FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	DEFERIDA
FABIANA CONGILIO	DEFERIDA
FABIANA DIÓRIO DE CARVALHO	DEFERIDA
FABIANA PASSARIN FERREIRA	DEFERIDA
FABIANA REGINA FOGAÇA BIANCHI	DEFERIDA
FABIANA RINCO PEDROSO	DEFERIDA
FABIANA SANCHES TRISTÃO	DEFERIDA
FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI	DEFERIDA
FABIENE BORTOLETO FAJAR	DEFERIDA
FABIENE ROVERI	DEFERIDA
FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	DEFERIDA
FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	DEFERIDA
FABRICIO MENDONÇA DE CARVALHO	DEFERIDA
FANNY HADAD	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

FERNANDA ALVES DA COSTA MOURA	DEFERIDA
FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN	DEFERIDA
FERNANDA CRISTINA TRINCA SUYAMA	DEFERIDA
FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES	DEFERIDA
FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER	DEFERIDA
FERNANDA FACIONE DE OLIVEIRA CARBONERI	DEFERIDA
FERNANDA PINCELLI LEITE	DEFERIDA
FERNANDA SIFUENTES PINHEIRO LEITÃO	DEFERIDA
FLÁVIA CRISTINA SILVA PERES	DEFERIDA
FLÁVIA LEILA DA SILVA	DEFERIDA
FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
FLÁVIA SIMÕES DE MOURA	DEFERIDA
FLÁVIA VAZ MALMONGE SETTE	INDEFERIDA
FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	DEFERIDA
FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	DEFERIDA
FRANCISLAINE ALONSO DE FREITAS	DEFERIDA
GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	INDEFERIDA
GABRIELA CRISTINA FERREIRA SARTORI	DEFERIDA
GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL	DEFERIDA
GABRIELA GONÇALVES RAMOS	DEFERIDA
GEISLA CAMILA DE ABREU LIMA	DEFERIDA
GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO	DEFERIDA
GILBERTE ANGELO OLIVEIRA	INDEFERIDA
GILZETE LOPES CABRAL	DEFERIDA
GINA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
GIOVANA MONTICO BERDUSCO	DEFERIDA
GISELE DOS ANJOS ROSA	DEFERIDA
GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	DEFERIDA
GRACE JOYCE LEME XAVIER	DEFERIDA
GRAZIELA LIMA LEAL	DEFERIDA
HUMBERTO DA SILVA VITAL	DEFERIDA
ILLENIA PEIXOTO NEGRIN	DEFERIDA
ISABEL CRISTINA FERREIRA ACCIERI	DEFERIDA
ISABELLA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDA
ISABELLA MORAES CRUPPI	DEFERIDA
IVANETE APARECIDA DE MORAIS	DEFERIDA
JACIARA PRATA LUZ	DEFERIDA
JANAÍNA ANSANI SPINASSI	DEFERIDA
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JANAINA DE BRITO MELO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
JANAINA GONÇALVES DE SIQUEIRA MOTA	DEFERIDA
JANAINA ZANINI DA LUZ	DEFERIDA
JANIEIDE DA SILVA NEUBAUER	DEFERIDA
JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA
JENNIFER CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
JÉSSICA BRUNO ROZIN BOTELHO	DEFERIDA
JESSICA DOMINGOS	DEFERIDA
JÉSSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	DEFERIDA
JESSICA WAYNE DO NASCIMENTO CARVALHO	DEFERIDA
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA	DEFERIDA
JOSIANE FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	DEFERIDA
JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI	DEFERIDA
JULIANA APARECIDA SIQUEIRA	DEFERIDA
JULIANA BESERRA	DEFERIDA
JULIANA DE JESUS ANDRADE	DEFERIDA
JULIANA MASON	DEFERIDA
JULIANA PAULA GARCIA MARTINEZ	DEFERIDA
JULIANA REGINA MENDES BERGAMO	DEFERIDA
JULIANA VIDOTTI SANCHES	DEFERIDA
KALUANA BRAZ FERREIRA DE PAULA	DEFERIDA
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA	DEFERIDA
KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN	DEFERIDA
KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN	DEFERIDA
KARINA TOMAZ ZANI	DEFERIDA
KARLA REGINA DOLFI ALBA	DEFERIDA
KÁTIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	DEFERIDA
KATIA MONTEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
KÁTIA REGINA SILVA FREITAS	INDEFERIDA
KELLY CRISTINA TREVIZAM ZANATTA	DEFERIDA
KELLY MARIA VIEIRA	DEFERIDA
LAIS MORAES FROES	DEFERIDA
LARISSA MELAINE ROCHA	DEFERIDA
LAURA FONTANA NOVO	DEFERIDA
LAURA NAVILLE CONTESINI	DEFERIDA
LEILA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
LENITA PERES RUSSO BULGARELLI	DEFERIDA
LEONARDO PEREZ	DEFERIDA
LETICIA GONÇALVES MANZATO	DEFERIDA
LETICIA VAN DER NEUT	DEFERIDA
LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDA
LÍGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	DEFERIDA
LÍLIA REGINA CERESER D'AMBROSIO	DEFERIDA
LILIAN DE CASSIA RUY OLIVEIRA	DEFERIDA
LILIANA MARCELINA SOARES COSTA	DEFERIDA
LILIANE MARA NAVARRO BALCÃO	DEFERIDA
LILIANE RIBEIRO DE ANDRADE SIQUEIRA	DEFERIDA
LÍVIA SABATINI	DEFERIDA
LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDA
LUANA WELTER MACHADO	DEFERIDA
LÚCIA ROSANA ZAPAROLLI	DEFERIDA
LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	DEFERIDA
LUCIANA BIANCARDI	DEFERIDA
LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	DEFERIDA
LUCIANA DIANIN BIGHETTO YASUI	DEFERIDA
LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	DEFERIDA
LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	DEFERIDA
LUCIANO VITALINO SANTANA	DEFERIDA
LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	DEFERIDA
MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARETTA	DEFERIDA
MARCELO DANTAS AGUIAR	DEFERIDA
MARCIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MÁRCIA BATISTA KAAM	DEFERIDA
MÁRCIA LOPES DA SILVA	DEFERIDA
MARCOS FERNANDES	DEFERIDA
MARIA APARECIDA RIGONATO	DEFERIDA
MARIA CLAUDIA SIQUEIRA SCHIOSER	DEFERIDA
MARIA CRISTINA MILENA ABRIL SANTOS	DEFERIDA
MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES TARDIM BAPTISTELLA	DEFERIDA
MARIA ELVIRA BRAGANTINI PIOVAN	DEFERIDA
MARIA JOSÉ BARBOSA RAIMUNDO	DEFERIDA
MARIA LUCIVANIA DA SILVA	DEFERIDA
MARIA LUÍSA SACRINI MAGRO	DEFERIDA
MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA	DEFERIDA
MARIANA ANGELITA RODRIGUES	DEFERIDA
MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	DEFERIDA
MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	DEFERIDA
MARIANA FREIRE PRADO	DEFERIDA
MARIANA MIRANDA ZANNI	DEFERIDA
MARIANA NASCIMENTO	DEFERIDA
MARIANA REGINA ROSSINI FONSECA	DEFERIDA
MARIANE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
MARIANGELA BARROS VERGARA MARTINS	DEFERIDA
MARÍLIA ABREU HOROVITZ	DEFERIDA
MARILU ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	DEFERIDA
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MARINA RODRIGUES PETRONI	DEFERIDA
MARINEIDE VILAS BOAS	INDEFERIDA
MARINÊS APARECIDA TREVIZAN	DEFERIDA
MARLENE MARIA BRANDÃO SANTOS	DEFERIDA
MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA	DEFERIDA
MAYCE MORINI GRAGNANI	DEFERIDA
MAZZU MANDELLI GONÇALVES	DEFERIDA
MICHELE ANDRADE GONÇALVES RIBEIRO	DEFERIDA
MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA	DEFERIDA
MILEANE SECCATO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MIRIAM DE FÁTIMA FACIN SANTOS	DEFERIDA
MIRIAM STEFANIN VIEIRA ALBERTI	DEFERIDA
MOACIR DE PINHO IZIDORO	DEFERIDA
NAHINÁ DE ALMEIDA ROSA RUZZA	DEFERIDA
NARA LÍGIA FERNANDES MONTE	DEFERIDA
NATALIA RACHEL MANZATO BARONI	DEFERIDA
NEICHELLI FABRÍCIO LANGONA	DEFERIDA
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA	DEFERIDA
PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	DEFERIDA
PATRÍCIA MIGUEL JUNQUEIRA DE CAMARGO	DEFERIDA
PATRÍCIA MONTELLO	DEFERIDA
PATRÍCIA NOGATA ARAÚJO	DEFERIDA
PATRICIA REZENDE	DEFERIDA
PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	DEFERIDA
PAULA VANESSA ABREU PEREIRA	DEFERIDA
PAULA VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
POLIANA SANTNER FERREIRA	DEFERIDA
PRISCILA APARECIDA GASPAR	DEFERIDA
PRISCILA BARBINI PETTA	DEFERIDA
PRISCILA CRISTINA PERONI PEREIRA	DEFERIDA
PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA.	DEFERIDA
RAFAEL RODRIGUEZ DAN	INDEFERIDA
RAFAEL ZANOTELLO	DEFERIDA
RAQUEL CORRÊA	DEFERIDA
RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	DEFERIDA
REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
REGIANE ROVERI HIDALGO	INDEFERIDA
RENAN HENRIQUE ELEOTERIO	DEFERIDA
RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI	DEFERIDA
RENATA DA SILVA BORGES	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

RENATA PICARELLI PEREZ	DEFERIDA
RENATA SANTOS NETTO	DEFERIDA
RENATO FERCUNDINI RODRIGUES	DEFERIDA
RITA DE CÁSSIA MARTINS ANZOLIN	DEFERIDA
ROBERTA DONÁ MARINHO	DEFERIDA
RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA	DEFERIDA
ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA	DEFERIDA
ROSANGELA AP. DOS SANTOS GUARATO	DEFERIDA
ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
RÚBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAÚJO	DEFERIDA
SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
SAMANTA ARIELE DO NASCIMENTO BRUNELLI	DEFERIDA
SAMANTA CARNIO FERREIRA	DEFERIDA
SAMIRA MOURAD ZENARDI	DEFERIDA
SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN	DEFERIDA
SANDRA MARIA DE SOUZA CURY	DEFERIDA
SÉRGIO JESUS DE ANDRADE	DEFERIDA
SILMARA LEME DO PRADO	DEFERIDA
SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI	DEFERIDA
SILVANA COSTA RAMOS	DEFERIDA
SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA	DEFERIDA
SILVIA REGINA GATTI	DEFERIDA
SÔNIA APARECIDA FANTATTO SIGOLI	INDEFERIDA
SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	DEFERIDA
SUZANA JACINTO FERREIRA	DEFERIDA
SUZETE K. DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE	DEFERIDA
TAIS VIEIRA RUIZ	DEFERIDA
TALITHA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDA
TAMIRES MARIA DA SILVA	DEFERIDA
TAMIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
TÂNIA ZILDA PINTO	DEFERIDA
TATIANA APARECIDA TEIXEIRA MENDES JULIATTO	DEFERIDA
TATIANA PEROZZI MORELLI	DEFERIDA
TATIANE BIEGAS TREVISOLI DE CARVALHO	DEFERIDA
TATIANE CAROLINA LIMA SANTOS	DEFERIDA
TERESA RAQUEL FERRACINI	DEFERIDA
THAÍS NOBOA NUNES	DEFERIDA
THATIANA AJUDARTE BONELLI	DEFERIDA
THAYANE BEATRIZ CARBONERI	INDEFERIDA
THELMA MERLIN TRINDADE	DEFERIDA
TIAGO ESTEVES ARANHA	DEFERIDA
VALERIA FOSSA MURARI	DEFERIDA
VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA	DEFERIDA
VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA	DEFERIDA
VÂNIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	DEFERIDA
VITOR SILVA LUCIANO	DEFERIDA
VIVIAN SOUSA DE PAULA	DEFERIDA
VIVIANE APARECIDA DIAS	DEFERIDA
VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE	DEFERIDA
WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	DEFERIDA
WINA MURIEL FRICIANO	DEFERIDA
YEDA LEONE MARTINS	DEFERIDA
YONÁ RAMIRES FERREIRA FASOLI	DEFERIDA
ZAIRA SIMÕES	INDEFERIDA

EDITAL SME/DPGF N. 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n. 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n. 508, de 2 de dezembro de 2011, e pela Lei Complementar Municipal n. 553, de 11 de dezembro de 2014, no Decreto Municipal n. 30.509, de 7 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa SME/DPGF n. 5, de 13 de outubro de 2026,

FAZ SABER aos professores inscritos no processo seletivo interno destinado ao credenciamento e à formação de cadastro reserva de professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, interessados em exercer a função de Diretor de Escola substituto, a relação nominal dos inscritos e a respectiva situação das inscrições, constante do Anexo deste edital.
Faz saber, ainda, que caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DO EDITAL SME/DPGF N. 59, DE 4/11/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO – CADASTRO RESERVA

DIRETOR DE ESCOLA SUBSTITUTO

NOME	SITUAÇÃO
ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA	DEFERIDA
ADRIANA LIBORIO DE ARAÚJO	DEFERIDA
ADRIANO MASTROROSA	INDEFERIDA
ALBERTO ANTONIO DA LUZ	DEFERIDA
ALEXANDRE DE CAMPOS	DEFERIDA
ALINE MARIA ANSELMO	DEFERIDA
ALINE REBUCI RODRIGUES	DEFERIDA
ALINE SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	DEFERIDA
ANA FLAVIA SAVIETTO	DEFERIDA
ANA LUCIA MARCHETTI GRADILONE	INDEFERIDA
ANA LÚCIA PERBONI KALMAR	DEFERIDA
ANA PAULA PEREZ	DEFERIDA
ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA	DEFERIDA
ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
ÂNGELA FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
ANNE TELMA NIERI	DEFERIDA
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	DEFERIDA
BIANCA BARBIERI GONFINETE	DEFERIDA
CAMILA APARECIDA DA SILVA GORERI	DEFERIDA
CAMILA CORRÊA MENDES MOREIRA	DEFERIDA
CAMILA ELIZA DAS NEVES	DEFERIDA
CARINA DE FARIA CASSALHO	DEFERIDA
CARLA TRIENTINI CAMPELO	DEFERIDA
CAROLINA BIZZARRO	DEFERIDA
CAROLINA FERREIRA MOREIRA	DEFERIDA
CATARINA ANSELMO LOPES	INDEFERIDA
CIBELE SILVA RIZZATO	DEFERIDA
CINTHIA MARIA GARCIA SOUZA	DEFERIDA
CÍNTIA PATRÍCIA CRUZ SCARONE	DEFERIDA
CLAUDIA DATTILIO QUIERO	DEFERIDA
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	DEFERIDA
CLAUDIA REGINA PICELLI DA SILVA	DEFERIDA
CLEBER VALDECI DA SILVA	DEFERIDA
CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA	DEFERIDA
CRISTIANE KRAMER	DEFERIDA
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
DAIANE SOARES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
DANIEL FERNANDES ROZA	DEFERIDA
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
DANIELA MARTINS	DEFERIDA
DANIELE GAMBINI LOSCHI	DEFERIDA
DANIELLA EVERS RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDA
DENISE VIEIRA DE FREITAS	DEFERIDA
EDILÉZIA PERES QUESADA	INDEFERIDA
EDSON PEREIRA D'ASSUNCAO	DEFERIDA
ELAINE CRISTINA APPOLINÁRIO	DEFERIDA
ELENI BELINTANI PEREIRA	DEFERIDA
ELIANE APARECIDA SILVA KRIEGER	DEFERIDA
ÉRICA ALEXANDRA RAIMUNDO	DEFERIDA
ERICA LEITE PEREIRA GUIMARÃES	DEFERIDA
EVERTON CARARETO	DEFERIDA
FABIANA ALBERTO CONGILIO	DEFERIDA
FABIANA REGINA FOGAÇA BIANCHI	DEFERIDA
FABIENE BORTOLETO FAJAR	DEFERIDA
FABIENE ROVERI	DEFERIDA
FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	DEFERIDA
FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	DEFERIDA
FANNY HADAD	DEFERIDA
FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN	DEFERIDA
FERNANDA FACIONE DE OLIVEIRA CARBONERI	DEFERIDA
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
FERNANDA SIFUENTES PINHEIRO LEITAO	INDEFERIDA
FLÁVIA DEFERIDAÕES DE MOURA	DEFERIDA
FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	DEFERIDA
FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	DEFERIDA
GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL	DEFERIDA
GABRIELA GONÇALVES RAMOS	DEFERIDA
GEORGINA APARECIDA DONIZETI DA SILVA CAMPELO	INDEFERIDA
GILZETE LOPES CABRAL	DEFERIDA
GINA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
GISELE DOS ANJOS ROSA	DEFERIDA
GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	DEFERIDA
ILLENIA PEIXOTO NEGRIN	DEFERIDA

EDUCAÇÃO

IVANETE APARECIDA DE MORAIS	DEFERIDA
IVIAN LORENA MANZATO REIS	DEFERIDA
JANAINA DE PAULA AP MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
JANAINA GONÇALVES DE SIQUEIRA MOTA	DEFERIDA
JANETTE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
JANINE MARIA KOWALEZ CAROLLA	DEFERIDA
JÉSSICA BRUNO ROZIN BOTELHO	DEFERIDA
JOSIANE FREITAS DE LIMA	DEFERIDA
JÚLIA FÉLIX DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JULIANA APARECIDA SIQUEIRA	DEFERIDA
JULIANA CAPORALI DA CUNHA	DEFERIDA
JULIO SOARES SANTOS	DEFERIDA
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA	DEFERIDA
KARINA TOMAZ ZANI	INDEFERIDA
KARINA PAYSAN	DEFERIDA
KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS	DEFERIDA
KÁTIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	DEFERIDA
KATIA MONTEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
KATIA REGINA DE MOURA TOLEDO	DEFERIDA
KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
KELLY CRISTINA TREVIZAM ZANATTA	DEFERIDA
KELLY MARIA VIEIRA	DEFERIDA
KELLY PAES MUNHOZ VIZIGNANI	DEFERIDA
LAIS MORAES FROES	DEFERIDA
LAURA FONTANA NOVO	DEFERIDA
LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA	DEFERIDA
LAURA NAVILLE CONTESINI	DEFERIDA
LEANDRO THOMAZINI	DEFERIDA
LÉIA CRISTINA BEJATO	DEFERIDA
LILIAN DE CASSIA RUY OLIVEIRA	DEFERIDA
LILIANA MARCELINA SOARES COSTA	DEFERIDA
LUCIA CAVALHEIRO	DEFERIDA
LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	DEFERIDA
LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	DEFERIDA
LUCIEIDE ANITA FREZZA	DEFERIDA
LUCIMARA MANACERA REIS	DEFERIDA
MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARETTA	DEFERIDA
MARCIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MÁRCIA BATISTA KAAM	DEFERIDA
MÁRCIA LOPES DA SILVA	DEFERIDA
MÁRCIA REGINA LOPES	DEFERIDA
MARCIA TORRESAN PAGANO	DEFERIDA
MARCOS FERNANDES	DEFERIDA
MARIA BETÂNIA FLORÊNCIO	DEFERIDA
MARIA CRISTINA MILENA ABRIL SANTOS	DEFERIDA
MARIA ZULEIDE MANGUEIRA DE LACERDA	DEFERIDA
MARIANA ANGELITA RODRIGUES	DEFERIDA
MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	DEFERIDA
MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	INDEFERIDA
MARIANA FREIRE PRADO	DEFERIDA
MARIANA NASCIMENTO	DEFERIDA
MARIANE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	DEFERIDA
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MARINA RODRIGUES PETRONI	DEFERIDA
MARLENE M BRANDÃO SANTOS	DEFERIDA
MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA	DEFERIDA
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	DEFERIDA
MAZZU MANDELLI GONÇALVES	DEFERIDA
MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA	DEFERIDA
MIRIAM ADELINA MASSUCATO	DEFERIDA
NAHINÃ DE ALMEIDA ROSA RUZZA	DEFERIDA
NATALI MARTINS BARBOSA	DEFERIDA
NEICHELLI FABRÍCIO LANGONA	DEFERIDA
NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA	DEFERIDA
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA	DEFERIDA
PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	DEFERIDA
PATRÍCIA MONTELLO	DEFERIDA
PATRICIA REZENDE	DEFERIDA
PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	DEFERIDA
POLIANA SANTNER FERREIRA	INDEFERIDA
PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA	DEFERIDA
PRISCILA PASQUALOTTI BARBIERI	DEFERIDA
RAFAEL SALVADOR MAGALHÃES	DEFERIDA
RAQUEL CORRÊA	DEFERIDA
RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	DEFERIDA
RENATA DA SILVA BORGES	DEFERIDA
ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA	DEFERIDA
ROSANGELA AP DOS SANTO GUARATO	DEFERIDA
RÚBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAÚJO	DEFERIDA
SAMANTA CARNIO FERREIRA	DEFERIDA
SANDRA REGINA RUFATO	DEFERIDA
SELMA COSTA FANTINELLI	DEFERIDA
SIBELE APARECIDA MORAES LOPES	DEFERIDA
SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	DEFERIDA
SUZANA JACINTO FERREIRA	DEFERIDA
TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE	DEFERIDA
TALITA CRISTINA RUSSO BIGARDI	DEFERIDA
TALITHA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDA
TAMIRES MARIA DA SILVA	DEFERIDA
TAMIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
TATIANA APARECIDA PRETTI	DEFERIDA
TATIANA PEROZZI MORELLI	INDEFERIDA
TERESA RAQUEL FERRACINI	DEFERIDA
THAYANE BEATRIZ CARBONERI	DEFERIDA
THELMA MERLIN TRINDADE	DEFERIDA
VÂNIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	DEFERIDA
VITOR SILVA LUCIANO	DEFERIDA
VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
YEDA LEONE MARTINS	DEFERIDA

CULTURA

EDITAL Nº 25/2026 DE COOPERAÇÃO CULTURAL PARA "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2027"

A Secretária Municipal de Cultura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente em seus artigos 4º, inciso II, alínea "b", 29 e 30, que disciplinam o Termo de Cooperação Cultural como instrumento de fomento à cultura sem repasse de recursos financeiros, torna pública a abertura de Chamamento Público destinado à seleção de blocos de carnaval de rua para integrar a programação oficial do Carnaval de Jundiaí 2027, mediante apoio institucional, logístico e de infraestrutura disponibilizado pelo Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 16 (dezesseis) blocos de carnaval de rua para compor a programação oficial do Carnaval de Jundiaí 2027, conforme disposto no item 4. deste edital, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com demais órgãos do Município de Jundiaí.
1.2. O objetivo é organizar, apoiar e regulamentar a realização dos desfiles de blocos de rua, assegurando segurança, planejamento e convivência harmoniosa com a comunidade.
1.3. O presente Edital não prevê repasse financeiro direto, pagamento, patrocínio ou premiação aos blocos selecionados. A participação se dará mediante a cessão de uso de espaço público e o fornecimento de apoio logístico e infraestrutura (descritos nos itens 4 e 5), sendo os custos desta infraestrutura de responsabilidade do Município.
1.4. A análise e a aprovação dos locais, trajetos, datas e horários propostos pelos blocos carnavalescos ficarão condicionadas à avaliação de Comissão Intersetorial, composta por 01 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais: Trânsito, Cultura, Segurança Pública e Serviços Públicos, observadas as condições de segurança, mobilidade urbana, infraestrutura e viabilidade operacional para a realização das atividades.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. Valorizar e fortalecer as manifestações culturais e carnavalescas de rua do município.
2.2. Promover o uso ordenado e seguro dos espaços públicos durante o período carnavalesco.
2.3. Estimular a diversidade, a convivência cidadã e a participação comunitária.
2.4. Fomentar a atividade artística como instrumento de desenvolvimento econômico e geração de renda.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos, responsáveis pela organização de blocos carnavalescos.
3.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um bloco.
3.3 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: https://forms.gle/PJjFwWr6NZKsZ7oj9 informando/ enviando todas as informações solicitadas abaixo:
a) Nome do bloco;
b) Nome completo do responsável pelo bloco;
c) Telefone com DDD;
d) E-mail;
e) Cópia do RG, do CPF ou da CNH do responsável pelo bloco;
f) Comprovação de residência do responsável pelo bloco por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante a apresentação de dois comprovantes de endereço: um atualizado, emitido nos três meses anteriores à publicação deste edital, e outro referente ao ano de 2024. Serão admitidos documentos equivalentes que comprovem o vínculo territorial exigido;

g) Documentos pertinentes à Proposta Cultural, Relevância para o Carnaval, Participação Comunitária e Inclusão e Anos de Realização do Bloco, descritos no item 6., deste edital.

3.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.
3.4.1. A análise da documentação apresentada no ato da inscrição será realizada pelo Departamento de Cultura, conjuntamente com a avaliação dos requisitos de participação e dos critérios de seleção previstos neste Edital.
3.4.2. Serão consideradas inabilitadas as inscrições que não atenderem às exigências documentais e às condições de participação estabelecidas neste Edital, assegurada a possibilidade de recurso nos termos da Seção 7.
3.5. É vedada a participação de proponentes que estejam cumprindo penalidade administrativa de impedimento de participação em chamamentos públicos culturais do Município de Jundiaí, decorrente do descumprimento de obrigações estabelecidas em editais anteriores, inclusive quanto à apresentação dos relatórios de execução.

4. DOS MÓDULOS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Todos os blocos selecionados deverão zelar pela utilização adequada do espaço público, garantindo a integridade física, segurança e mobilidade dos foliões e demais participantes.
4.2 É obrigatória a realização de, no mínimo, uma apresentação musical que abranja integralmente o período de execução do bloco, podendo ser banda, DJ ou outro formato musical.
4.3 Os blocos com até dois anos de existência que necessitem de estrutura obrigatoriamente deverão se inscrever no módulo 1.
4.4 Os blocos deverão indicar, no ato da inscrição, o módulo pretendido (descrito abaixo), e escolher apenas uma das opções de datas e horários.

4.5 MÓDULO 1 – CIRCUITO FERROVIÁRIOS
a) Número de vagas: 7 (sete)
b) Datas e Horários:
30/01/2027 sábado - 16h00 às 20h30 - Circuito da Praça do Ciclista até a Rua Abolição
06/02/2027 sábado - 11h00 às 14h00 - Circuito do viaduto Joaquim C. de Freitas até a Rua Abolição
07/02/2027 domingo - 11h00 às 14h00 - Circuito da Praça do Ciclista até a Rua Abolição
07/02/2027 domingo - 16h00 às 19h00 - Circuito da Praça do Ciclista até a Rua Abolição
08/02/2027 segunda-feira - 11h00 às 14h00 - Circuito do viaduto Joaquim C. de Freitas até a Rua Abolição
09/02/2027 terça-feira - 11h00 às 14h00 - Circuito da Praça do Ciclista até a Rua Abolição
09/02/2027 terça-feira - 16h00 às 19h00 - Circuito da Praça do Ciclista até a Rua Abolição

c) Estrutura:
Dimensões máximas: • comprimento: 13,50 m; • altura: 4,40 m; • largura: 4,50 m. • Estrutura e equipamentos mínimos: • palco de 9 m x 2,8 m; • mesa digital de 32 canais; • 08 vias de fone com fio; • 02 sistemas In Ear sem fio; • pedestais; • microfones com e sem fio; • kit de microfones de bateria; • kit de microfones de percussão; • microfones para metais; • corpo de bateria; • amplificador de baixo; • amplificador de guitarra; • Direct Boxes; • 02 microfones sem fio; • estrutura para som mecânico; • potência mínima de 15.000 W RMS • 02 vias de monitor de chão.

4.6 MÓDULO 2 – CENTRO - RUA BARÃO DE JUNDIAÍ
a) Número de vagas: 02 (duas)
b) Datas e Horários:
05/02/2027 sexta-feira - 16h00 às 19h00
06/02/2027 sábado - 16h00 às 19h00
c) Estrutura:
Dimensões máximas: • comprimento: 9,00 m; • altura: 3,70 m; • largura: 3,00 m. • Estrutura e equipamentos mínimos: • palco de 6 m x 2,8 m; • mesa digital de 32 canais; • 08 vias de fone com fio; • 02 sistemas In Ear sem fio; • pedestais; • microfones com e sem fio; • kits de microfones bateria, percussão e metais; • corpo de bateria; • amplificadores de baixo e de guitarra; • Direct Boxes; • estrutura para som mecânico; • potência mínima de 10.000 W RMS; • repetidor com sistema de recepção de sinal sem fio com potência mínima de 5.000 W RMS para transmissão da sonorização do Trio principal; • 02 vias de monitor de chão.

4.7 MÓDULO 3 – BAIRROS - PROPOSTAS DESCENTRALIZADAS
a) Número de vagas: 04 (quatro)
b) Datas e Horários:
30/01/2027 - 16h00 às 19h00
05/02/2027 - 08h30 às 11h30
06/02/2027 - 10h00 às 13h00
07/02/2027 - 10h00 às 13h00
c) Estrutura:
Dimensões máximas: • comprimento: 7,50 m; • altura: 3,60 m; • largura: 2,60 m. • Estrutura e equipamentos mínimos: • palco de 4 m x 2,6 m; • mesa de 16 canais; • 02 microfones sem fio; • estrutura para som mecânico; • potência mínima de 5.000 W RMS.

4.8 MÓDULO 4 - TRIO DE GRANDE PORTE QUE FICARÁ PARADO EM LOCAL PROPOSTO PELO PROPONENTE.
a) Número de vagas: 01 (um)
b) Datas e Horários:
08/02/2027 - 16h00 às 19h00
c) Estrutura:
Dimensões máximas: • comprimento: 13,50 m; • altura: 4,40 m; • largura: 4,50 m. • Estrutura e equipamentos mínimos: • palco de 9 m x 2,8 m; • mesa digital de 32 canais; • 08 vias de fone com fio; • 02 sistemas In Ear sem fio; • pedestais; • microfones com e sem fio; • kit de microfones de bateria; • kit de microfones de percussão; • microfones para metais; • corpo de bateria; • amplificador de baixo; • amplificador de guitarra; • Direct Boxes; • 02 microfones sem fio; • estrutura para som mecânico; • potência mínima de 15.000 W RMS • 02 vias de monitor de chão.

4.9 MÓDULO 5 – MANIFESTAÇÃO POPULAR – SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.
a) Número de vagas: 02 (duas)
b) Datas:
08/02/2027 segunda-feira
09/02/2027 terça-feira
c) Estrutura:
Não haverá disponibilização de infraestrutura pelo Município para a realização das manifestações populares enquadradas neste módulo.
4.9.1. As manifestações populares inscritas neste módulo deverão contemplar apresentação musical durante todo o período de realização da atividade, podendo utilizar instrumentos musicais ou outros formatos, sob responsabilidade do proponente, observadas as autorizações e condições técnicas aplicáveis.
4.9.2. As propostas inscritas no Módulo 5 serão submetidas à avaliação de viabilidade operacional pelos representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelo Trânsito e pela Segurança Pública, considerando especialmente as condições de circulação viária, mobilidade urbana, segurança dos participantes e utilização dos espaços públicos.
4.9.3. As manifestações populares inscritas no Módulo 5 terão duração máxima de 03 (três) horas, devendo encerrar integralmente suas atividades até as 18h00, ficando os horários de início e término sujeitos à aprovação dos representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelo Trânsito e pela Segurança Pública.
4.9.4. A realização das manifestações populares previstas no Módulo 5 ficará condicionada à aprovação da Comissão Intersetorial, que avaliará os locais, trajetos, horários, duração e condições de segurança, mobilidade e viabilidade operacional, observadas as características de cada proposta.
4.9.5. A utilização de equipamentos ou estruturas próprias pelos proponentes dependerá de autorização prévia dos órgãos municipais competentes, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
4.10 O número de vagas indicado neste Edital corresponde ao limite máximo de vagas que poderão ser preenchidas. O número de blocos contemplados poderá ser inferior a esse limite, conforme o número de inscrições recebidas, a apresentação da documentação exigida e o resultado da avaliação das inscrições, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DO APOIO MUNICIPAL E DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS
5.1. APOIO MUNICIPAL
5.1.1. Conforme o módulo, a programação aprovada e a disponibilidade operacional, o Município poderá disponibilizar:
I – sonorização e estrutura de apoio prevista para o local;
II – gradis;
III – banheiros químicos;
IV – limpeza do espaço após a atividade;
V – fiscalização do comércio, no âmbito das competências municipais;
VI – monitoramento e apoio operacional do trânsito;
VII – articulação entre os órgãos municipais envolvidos na organização do evento.

5.2. RESPONSABILIDADES DOS BLOCOS
5.2.1. Caberá aos blocos:
I – executar a proposta cultural aprovada;
II – organizar e coordenar sua equipe de produção;

III – cumprir os horários, os trajetos e as condições operacionais pactuadas;
IV – providenciar os profissionais e serviços necessários à execução da própria atividade, conforme descrito na tabela do item 5.8.1;
V – observar as normas de segurança, mobilidade, acessibilidade, emissão sonora e proteção dos participantes;
VI – zelar pelos espaços e equipamentos utilizados;
VII – manter comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura e com os órgãos responsáveis pela operação do evento;
VIII – apresentar o Relatório de Cooperação Cultural, nos termos deste Edital e do instrumento celebrado.
5.3. As exigências de contratação de artistas, bombeiros civis, profissionais de segurança, cordeiros, produtores, ambulância e socorristas deverão observar os requisitos técnicos aplicáveis ao porte, ao local e ao público estimado da atividade.
5.4. A definição das responsabilidades dos blocos não poderá ser utilizada para impor contrapartida financeira ou em bens e serviços como condição para o recebimento do apoio cultural, devendo distinguir-se as obrigações inerentes à execução da própria atividade das contrapartidas vedadas pela legislação.
5.5. Os blocos inscritos no Módulo 1 poderão explorar comercialmente até 02 (dois) pontos de venda de alimentos e bebidas na área destinada ao comércio, diretamente ou por meio de terceiros por eles indicados, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
5.5.1. O proponente será responsável pela indicação dos operadores comerciais, pela apresentação da documentação exigida e pelo cumprimento das condições de funcionamento dos pontos de venda, inclusive quando explorados por terceiros, sem prejuízo das responsabilidades legais dos respectivos operadores.
5.5.2. Para a autorização da atividade comercial, o proponente deverá encaminhar, até o dia 15 de janeiro de 2027, ao e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, os seguintes documentos:
a) Documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do responsável por cada ponto de venda;
b) Comprovante de residência atualizado do responsável por cada ponto de venda;
c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais responsáveis pela manipulação e comercialização de alimentos.
5.6. Os pontos comerciais não contarão com fornecimento de energia elétrica ou água pelo Município, cabendo aos respectivos responsáveis providenciar às suas expensas a infraestrutura necessária ao funcionamento das atividades.
5.7. A exploração comercial ficará condicionada ao cumprimento das normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis, bem como às orientações dos órgãos municipais competentes.
5.8. Os blocos contemplados nos Módulos 1, 2, 3 e 4 deverão disponibilizar, obrigatoriamente, os profissionais e serviços operacionais previstos na tabela abaixo, observada a estimativa de público informada na inscrição.
5.8.1 Os quantitativos estabelecidos constituem exigências mínimas obrigatórias, conforme tabela abaixo, não sendo admitida sua redução ou substituição, independentemente do módulo selecionado:

Quantidade de Foliões (previsão)	até 1.000	de 1.000 a 3.000	de 3.000 a 5.000	acima de 5.000
Quantidade de Bombeiro Civil com registro em curso reconhecido e certificado de Bombeiro Civil (Lei nº 11.901/2009)	1	1	2	2
Quantidade de Seguranças	1	2	4	6
Quantidade de Produtores	1	1	2	3
Quantidade de Ambulância	1	1	1	1
Quantidade de Socorrista com certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou registro no COREN, quando aplicável	2	2	2	2
Quantidade de cordeiros: 01 (um) profissional para cada 02 (dois) metros lineares do perímetro de isolamento ao redor do trio elétrico ou caminhão de som, abrangendo todas as suas laterais e extremidades.	1	1	1	1

5.9. A documentação dos integrantes mencionados acima deverá ser enviada para o email dcultura@jundiai.sp.gov.br até o dia 15 de janeiro de 2027.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Cultura, será responsável pela avaliação das propostas conforme tabela abaixo:

Item	Requisito	Pontuação
a) Proposta Cultural	Apresenta descrição da proposta artística, incluindo o formato da apresentação musical e o estilo musical	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
Relevância para o Carnaval	Apresenta programação com previsão de início, término e duração das atividades.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
Participação comunitária e inclusão (realizados durante o ano de 2026)	Apresenta estimativa de público participante.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
d) Anos de realização do bloco (consecutivo)	Apresenta identificação da equipe responsável pela organização e execução do desfile.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Apresenta planejamento de organização do desfile, incluindo concentração, percurso ou local de apresentação e dispersão, conforme o módulo.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Pontuação máxima	10 (dez) pontos
b) Relevância para o Carnaval	Apresenta repertório ou programação que contempla manifestações musicais carnavalescas, como samba, marchinhas, frevo, axé ou outros ritmos associados ao Carnaval.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Prevê participação gratuita e aberta ao público.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Apresenta proposta de interação com os foliões, como canto coletivo, dança, atividades participativas ou outras formas de integração.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Apresenta elementos de identidade carnavalesca, como nome temático, figurinos, adereços, estandartes ou identidade visual.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Prevê ações de valorização da cultura local, como participação de artistas, músicos, grupos culturais ou manifestações tradicionais de Jundiaí.	Sim, integralmente - 02 pontos Sim, parcialmente - 01 ponto Não - 0 ponto
	Pontuação máxima	10 (dez) pontos
c) Participação Comunitária e Inclusão	Apresenta comprovação de realização, durante o ano de 2026, de ações de inclusão e/ou acessibilidade destinadas a pessoas com deficiência, pessoas idosas ou outros públicos com necessidades específicas, no âmbito das atividades do bloco carnavalesco. A comprovação poderá ocorrer mediante registros fotográficos, materiais de divulgação, relatórios de atividades ou outros documentos que demonstrem a realização das ações.	Sim, integralmente - 20 pontos Sim, parcialmente - 10 pontos Não - 0 ponto
	Pontuação máxima	20 (vinte) pontos
d) Anos de Realização do Bloco	Anos consecutivos	Pontuação
	menos de 12 meses	0 (zero) ponto
	1 a 2 anos	10 (dez) pontos
	3 a 4 anos	20 (vinte) pontos
	5 a 6 anos	30 (trinta) pontos
	7 a 8 anos	40 (quarenta) pontos
	9 a 10 anos	50 (cinquenta) pontos
	11 anos ou mais	60 (sessenta) pontos
	Pontuação máxima	60 (sessenta) pontos

6.1.1. Para fins de pontuação do critério “d) Anos de Realização do Bloco”, serão considerados os anos consecutivos de realização comprovada da manifestação carnavalesca, não sendo consideradas como interrupção da continuidade as suspensões decorrentes de medidas oficiais de restrição sanitária, inclusive aquelas relacionadas à pandemia de Covid-19.
6.1.2. A comprovação dos anos de realização poderá ocorrer mediante registros fotográficos, materiais de divulgação, publicações oficiais, notícias, relatórios de atividades ou outros documentos que demonstrem a realização do bloco nos respectivos anos.

6.1.3. A atribuição de nota “0” (zero) em qualquer dos requisitos avaliados não implica a exclusão do proponente da ação. Da mesma forma, a documentação apresentada posteriormente não será considerada para fins de revisão ou alteração da pontuação final atribuída.
6.2. Em caso de empate na pontuação final, será priorizado o proponente que obtiver a maior pontuação no critério “d”. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores pontuações nos critérios “c”, “b” e “a”, nesta ordem.
6.3. Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios de desempate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento.
6.4. A seleção dos blocos carnavalescos ocorrerá por módulo, considerando a data e o horário escolhidos pelo proponente no ato da inscrição, observada a ordem de classificação obtida na avaliação das propostas.
6.5. Havendo mais de um proponente interessado na mesma data e horário, será selecionado aquele que obtiver a maior pontuação, observados os critérios de desempate previstos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.
6.6. Caso existam vagas não preenchidas em determinado módulo, os proponentes classificados e não contemplados na seleção inicial poderão ser convidados a ocupar os horários remanescentes, respeitada a ordem decrescente de pontuação obtida no respectivo módulo.
6.7. O convite para ocupação de horário remanescente será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao proponente manifestar seu interesse e disponibilidade no prazo informado na convocação.
6.8. Na hipótese de recusa, ausência de manifestação ou impossibilidade de participação no horário disponibilizado, será convocado o próximo proponente na ordem de classificação do respectivo módulo, até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos classificados.

7. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Contra a decisão da etapa de seleção, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura que deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.2 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.3 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/.
7.4 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar até o dia 15 de janeiro a documentação complementar abaixo relacionada:
I - Dos Profissionais listados na tabela do item 5.8.1:
a) RG ou CNH;
b) Documentos de Registro (COREN, APH, Bombeiro Civil).

II - Da Ambulância.
a) Documentação completa do veículo (licenciamento, seguro e autorização para atendimento em eventos);
b) Registro fotográfico da ambulância, incluindo parte externa e interna, com todos os equipamentos obrigatórios devidamente instalados e em condições de uso;

7.5 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados e solicitar informações complementares, se necessário.
7.6 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante.
7.7 A comprovação de residência poderá ser dispensada para as hipóteses abaixo:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL
8.1 Após a publicação final, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Cooperação Cultural, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preferencialmente em formato eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação.
8.2 O Termo de Cooperação Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.
8.2.1. A assinatura do Termo de Cooperação Cultural não dispensa a apresentação da documentação técnica e operacional exigida neste Edital, cujo prazo final será 15 de janeiro de 2027.
8.2.2. A realização do desfile ficará condicionada à apresentação e à aprovação da documentação exigida, sendo vedada a execução da atividade sem o atendimento integral dessas condições.
8.3. O Termo de Cooperação Cultural vigorará da data de sua assinatura até o fim do prazo para entrega do relatório de execução. O agente cultural responsável pelo bloco deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 20 (vinte) dias após a realização do desfile, relatório simplificado com registros fotográficos, estimativa de público e descrição das ocorrências, se houver, para subsidiar a elaboração do relatório final da Secretaria.
8.4 A Secretaria Municipal de Cultura contará com a aferição da quantidade de público através de drones que realizarão filmagens e fotos para o dimensionamento do público.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Cooperação Cultural poderá ensejar, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes medidas:
I – advertência formal;
II – exclusão da programação oficial do Carnaval de Rua de Jundiaí 2027;
III – impedimento de participação em futuros chamamentos públicos culturais do Município de Jundiaí pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que haja previsão e fundamento legal para a aplicação da penalidade.
9.2. A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo, assegurados ao proponente o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação aplicável.
9.3. Na definição da penalidade, serão considerados a gravidade da infração, os danos ou riscos decorrentes da conduta, as circunstâncias do ocorrido e a proporcionalidade da medida.
9.4. A decisão será devidamente fundamentada pela autoridade competente e comunicada ao proponente, assegurada a possibilidade de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.
9.5. Em situações que representem risco iminente à segurança dos participantes ou à ordem pública, a Administração poderá determinar a suspensão imediata da atividade, mediante decisão motivada, sem prejuízo da posterior apuração administrativa e da garantia do contraditório e da ampla defesa.
9.6. A não apresentação do Relatório de Cooperação Cultural no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, constituirá descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente e poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas nesta seção, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

10. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
10.1 Os blocos contemplados deverão inserir, obrigatoriamente, as logomarcas oficiais do Município de Jundiaí e da Secretaria Municipal de Cultura em todo o material de divulgação.

11. CRONOGRAMA
- Período de inscrições: de 06/11/2026 a 19/11/2026
- Análise e seleção dos projetos: de 23/11/2026 a 25/11/2026
- Publicação dos selecionados: 27/11/2026
- Prazo para recursos: de 30/11/2026 a 02/12/2026
- Resultado dos recursos: 04/12/2026
- Assinatura do Termo de Cooperação Cultural : de 09/12/2026 a 11/12/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Este edital não prevê repasse financeiro, prêmio ou patrocínio aos blocos participantes.
12.2 Todas as equipes envolvidas na ação, incluindo os profissionais descritos nas fichas técnicas deverão estar no local com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da ação e permanecer por 2 (duas) horas após o término integral do evento, entendidos como encerramento das apresentações e desmontagem, portando crachás e/ou camisetas de identificação.
12.3 O bombeiro civil, o responsável pela ambulância e os socorristas deverão portar os materiais e equipamentos básicos necessários aos atendimentos de emergência, bem como documento comprobatório de vinculação a órgão legalmente competente que regulamente e ateste a habilitação profissional para o exercício de suas funções, dentro do prazo de validade.
12.4. A ambulância contratada pelo bloco deverá estar com a documentação regularizada e devidamente sinalizada para facilitar sua identificação pelo público e pelas equipes de apoio. A ambulância e sua equipe deverão cumprir os horários de chegada e permanência previstos no item 12.2 deste Edital.
12.5 Caso o bloco conte com grupo artístico que se apresentará durante o desfile, este deverá comparecer ao local com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos em relação ao horário informado no ato da inscrição, a fim de realizar a montagem dos instrumentos e a passagem

CULTURA

de som.
12.6 Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente identificados com crachá do Município de Jundiaí, terão livre acesso, a qualquer momento, ao interior do trio elétrico destinado ao bloco.
12.7 Somente artistas do bloco terão acesso ao trio elétrico, sendo vedada a permanência no trio de crianças e pessoas que não façam parte do bloco e da equipe de produção.
12.8 A Corte do Carnaval, bem como a Corte Afro, poderão ter acesso ao trio elétrico, mediante análise de viabilidade “in loco” por servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
12.9 Não é permitido aos blocos a apresentação de músicas, falas e expressões verbais e corporais que causem humilhação, degradação ou prejuízo à integridade psíquica, física ou moral da criança ou adolescente, bem como falas que evidenciam intolerância religiosa.
12.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903, de 2024, e no Decreto nº 11.453, de 2023, que serão aplicados para sanear omissões e dúvidas quanto à realização do presente chamamento.
12.11. O proponente deverá providenciar a retirada integral de seus equipamentos, instrumentos e demais materiais do trio elétrico ou caminhão de som no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da apresentação, de modo a não comprometer a continuidade da programação oficial. O descumprimento desta obrigação estará sujeito às disposições da Seção 9 deste Edital.
12.11.1. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Seção 9 deste Edital, observadas a gravidade da ocorrência, suas consequências para a programação e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
12.12 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II AO EDITAL Nº 25/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL
BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE JUNDIAÍ 2027

O Município de Jundiaí, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, representado por Clarina Ana Fasanaro, Secretária de Cultura, e [nome completo], CPF nº [número], responsável pelo bloco [nome do bloco], celebram este Termo com fundamento no art. 4º, inciso II, alínea “b”, e nos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Edital nº 25/2026.
1. Objeto. Realizar, em cooperação, a apresentação do bloco na programação oficial do Carnaval de Rua de Jundiaí 2027, para valorizar as manifestações carnavalescas e organizar a realização segura da atividade. Integram este Termo o Edital e a proposta aprovada, observadas as condições operacionais confirmadas pela Comissão Intersetorial.

Módulo [___] | Data [___/___/2027] | Horário [___ às ___]
Local e trajeto aprovados [_____
_____]

2. Compromissos do Município. Articular os órgãos envolvidos, acompanhar a execução e disponibilizar o apoio previsto no Edital para o módulo e a programação aprovada, conforme a disponibilidade operacional. No Módulo 5, a atividade será realizada sem infraestrutura municipal. A infraestrutura municipal prevista será custeada diretamente pelo Município. A cooperação ocorre sem repasse de recursos financeiros ao agente cultural.
3. Compromissos do agente cultural. Executar a proposta aprovada, com apresentação musical durante toda a atividade. Cabe ao agente organizar a equipe, providenciar os profissionais e serviços exigidos para o módulo, cumprir horários, trajeto, regras de segurança e acessibilidade e zelar pelos espaços e equipamentos. A realização fica condicionada à aprovação da documentação aplicável, a ser entregue até 15 de janeiro de 2027, e à obtenção das autorizações exigíveis.
4. Acompanhamento. O agente cultural apresentará à Secretaria, em até 20 dias após a realização da atividade, relatório simplificado com registros fotográficos, público estimado e descrição das ocorrências, conforme o Edital. Se a Administração identificar significativa complexidade no caso concreto, o plano de trabalho integrará este Termo e o cumprimento dos compromissos será demonstrado por meio do Relatório de Cooperação Cultural, vedada a exigência de demonstração financeira.
5. Vigência e descumprimento. O Termo vigora da assinatura até o fim do prazo de entrega do relatório, permanecendo exigíveis o relatório no prazo pactuado e a apuração de eventuais descumprimentos. Aplicam-se as medidas da Seção 9 do Edital, observados o fundamento legal, o contraditório e a ampla defesa.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

Agente Cultural

Secretária Municipal de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução COMDIPI nº192
de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2026, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2026, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

Resolução COMDIPI nº194
de 10 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação de alteração do objeto do aporte financeiro: do Projeto: Jogos da Melhor Idade 2026 - JOMI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a alteração do objeto do aporte financeiro: do Projeto: Jogos da Melhor Idade 2026 – JOMI remanejando verba previamente destinada a alojamento para despesas com hotelaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

Resolução COMDIPI nº198
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração na nomenclatura no quadro de funcionários no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a alteração na nomenclatura no quadro de funcionários na função de Serviços Gerais para Zelador no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 200
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 14 de outubro de 2026

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a formação da comissão de seleção para o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, segue os indicados titulares Gelza Paula Ferreira de Almeida Sobral e Maria Aparecida Carlos; suplentes Cláudia Simone Pereira e José Albino Olier Miazzo.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

EDITAL Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2027-2029

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2025-2027 em 07 de fevereiro de 2027, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de outubro de 2026, realizada presencialmente o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2027-2029, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2027-2029 abrangerá os seguintes segmentos:
a) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023
b) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023.
c) - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos, conforme inciso III do art. 15 da conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais.
c.2- Oriundos do Fórum dos usuários do SUAS Jundiaí
1.2 - Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra □a□ do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS, Portarias e Normas Operacionais do Ministério responsável pela Política de Assistência Social.

b) Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

1.3 - São critérios para concorrer às vagas descritas na letra □b□ do item 1.1 deste Edital, conforme alinea II e o parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
a - Ter em sua base de representação preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada.

b - Na hipótese dos representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, a comprovação da sua constituição será feita por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular

1.4 - São critérios para comprovação da legitimidade das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na letra □a□ e □c□ do item 1.1 deste Edital, conforme parágrafo 3° do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023:
a - no caso de organização da sociedade civil, estar inscrita no CMAS;

b - no caso de movimentos sociais ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem as suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 10 (dez) integrantes e na qual conste também a indicação de seu representante.

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 07 de janeiro de 2027
HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas
LOCAL Paço Municipal - 8º andar - auditório

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4. – DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação eletrônica individual do indeferimento, encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição, com comprovação de envio e de recebimento. O indeferimento também será publicado na Imprensa Oficial do Município, para fins de publicidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido, considerando-se como data e horário do protocolo aqueles registrados no recebimento da mensagem eletrônica.

5. - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 18 de dezembro de 2026

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br .

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

5.3.1 - O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a - Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b - Declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a - Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b - Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c - Proceder à apuração de votos;

d - Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a - Abertura da Plenária às 09:00 horas;

b - Início do processo eleitoral 09:15 horas;

c - Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d - Leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f - Recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g - Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h - Anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - Conforme parágrafo 6º Lei Municipal nº 9.957 de 07 de junho de 2023, para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, será admitido remanejamento de vagas para os seguintes segmentos, na seguinte ordem de prioridade:
I - Usuários;
II - Fórum dos Trabalhadores do SUAS;
III - Organizações da Sociedade Civil.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 05 de novembro de 2026 - Publicação do Edital de Convocação para eleição na Imprensa Oficial do Município
6.2- 06 de novembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br.
6.3- 23 de dezembro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

6.4- 28 de dezembro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5- 29 de dezembro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6- 30 de dezembro de 2026 - Publicação do resultado do recurso;

6.7- 07 de janeiro de 2027 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

6.8 - 13 de janeiro de 2027 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária presencial realizada em 07 de janeiro de 2027.

6.9- 15 de janeiro de 2027 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2027

6.10- 11 de fevereiro de 2027 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2027-2029, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 09:00 horas às 11:00 horas.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
7.1- Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:
a) Carta de Indicação do candidato e de seus delegados;
b) Registro válido no CMAS.
7.2 - Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí:
a) carta de indicação do candidato e delegados;
b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2027-2029
7.3 - Para representantes de usuários do SUAS:
a) Carta de indicação do candidato;
b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.
7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 1018 de 15 de outubro de 2026 composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados: 1 - Maria Polli Mendes Pereira
2 – Maria Aparecida Francisca de Carvalho
3 – Gilzaneide Fernandes da Silva Casatti
4 – Aline Candido Squassoni Biondi
8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí,15 de outubro de 2026
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

Luciane Aparecida dos Santos Mosca
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

INEDITORIAL

INSTITUTO ENVELHECER
ASSOCIAÇÃO PRESERVAÇÃO DA MEMORIA DA COMPANHIA PAULISTA
CNPJ 04.310.671/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES DA GESTÃO 2027 / 2030

Em atenção e por orientação do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social (Cap 3 Art 18-II~IV, 20-I~II~III, 25-XII~XIII~XIV, 31-II~IV e 34, convoca todos os associados com suas obrigações estatutárias para escolha em votação da nova composição de diretores do Conselho de Administração, a realizar-se conforme edital na sede da entidade, em 19 de novembro de 2026, estando a urna para coleta dos votos instalada no CELETI – Rua Guido Adolpho Tomanik, 1921 – Parque da represa – Jundiaí – SP, no período entre 9H00 e 12H00, e obedecido o edital e regimento expedido pela Junta Eleitora.

Eusebio Pereira dos Santos – Presidente Executivo
Cacilda Scaramel – Presidente Conselho de Administração
Jorge Luiz Euzébio – Presidente Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIACAO DOS ROMEIROS PEDESTRES DE VILA ARENS AO SANTUARIO DO BOM JESUS DE PIRAPORA, por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições Estatutárias, previstas nos artigos 19º e 20º, vem convocar seus associados nos termos do artigo 18º, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026 (sexta feira) em 1ª convocação às 19:00 horas com quórum mínimo de 2/3 dos associados ou em 2ª convocação às 19:30 horas, com qualquer número de associados, em sua sede social sita a Sala São Luis na Paroquia de Vila Arens, localizada à Rua General Cerneiro, 106, bairro Vila Arens em Jundiaí – SP., para tratar da seguinte pauta do dia:

1- Eleição e posse dos candidatos aos cargos da Diretora Executiva e conselho fiscal para o exercício de 2027 e 2028.

Jundiaí, 06 de novembro de 2026.
Anselmo Luiz Marcelo
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.: 50.984.855/0001-72, com sede na Rua João Batista Curado, nº 44, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.209-020, por meio de seu Administrador Provisório, Sr. Saint Clair Reiter, conforme decisão judicial proferida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, convoca os sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **10 de novembro de 2026**, na sede da Associação, às **19h00**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e, em segunda convocação, às **20h00**.
A Assembleia será realizada para deliberar sobre **Eleição da Diretoria da Associação**, composta pelos cargos de Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; **Eleição do Conselho Fiscal**, composto por 3 membros titulares e respectivos suplentes; Deliberação sobre a **reforma do Estatuto Social**, nos termos da proposta apresentada aos sócios; Discussão e aprovação da nova redação do Estatuto Social; Fixação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo período de dois anos, com início na data da posse e término em 11 de novembro de 2028; aprovação de contas período janeiro a novembro de 2026.
Somente poderão votar os sócios quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários. Os interessados em candidatar-se deverão observar as condições previstas no Estatuto Social e apresentar sua candidatura ou chapa na forma e no prazo definidos pela Associação.
A proposta de reforma estatutária ficará disponível para consulta dos sócios na sede da Associação, a partir do dia 05 de novembro de 2026.
O presente edital será divulgado pelos meios previstos no Estatuto Social, inclusive mediante afixação na sede da Associação e publicação na imprensa local, com prazo de 05 (cinco) dias da marcação da Assembleia.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO